

DECRETO Nº 1032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que, no dia 08 de dezembro de 2022, quinta-feira, solenemente se comemora a Imaculada Conceição de Nossa Senhora, a Rainha de todos os santos, padroeira do Distrito do Peri-Peri, do nosso Município de Boca da Mata;

Considerando, ainda, que no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, às 12:00 horas, realizar-se-á o jogo da seleção brasileira de futebol pela fase de quartas de final da copa do mundo do catar;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste Município de Boca da Mata, no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira, às 12:00 horas, data em que se realizará o jogo da seleção brasileira de futebol pela fase de quartas de final da copa do mundo do catar.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

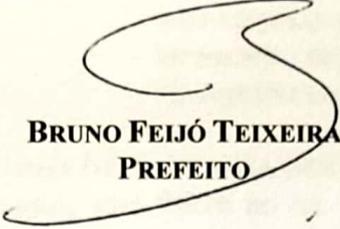
- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Ao Centro de Síndrome Gripais;
- III – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- IV – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de competências, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

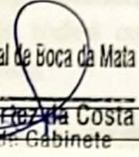


Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

~~Margaret Gortez da Costa~~
Secretaria de Gabinete